

Lei n.º 15/55.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir crédito especial na importância de exp. 3.000,00 (três mil cruzeiros) para auxílio da construção da casa escolar de Pinheir Grande, do lugar Paiole do Meio;

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1955.

Augustino Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antônio Dilibos
Secretário da Prefeitura.

Lei n.º 16/55

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir crédito especial de exp. 6.500,00 (dez e seis mil e quinhentos cruzeiros) para atender o pagamento dos professores das cinco (5) escolas criadas pela Municipalidade;